



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
ESTADO MINAS GERAIS

LEI N° 104/99

*“Autoriza as Igrejas Evangélicas a  
funcionarem normalmente todos os dias  
desejáveis da semana”*

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o funcionamento normal, inclusive com vigílias, nos dias desejáveis da semana, de todas as Igrejas Evangélicas localizadas no Município de Sarzedo.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 29 de Dezembro de 1999.

  
**José Pedro Alves**  
Prefeito Municipal.